



22-892-8

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Fundada em 20 de dezembro de 1974 – CNPJ: 83.850.701/0001-47
Declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 5.814 de 27/11/1980



Ofício nº 025/2021

Florianópolis, 13 de dezembro de 2021.

ALESC - Processo SEI nº

21 - 0 - 0000 77892 - 8

Referência: Projeto de Lei nº PL
/0460 3/2021, que transforma as
gratificações que menciona em
Gratificação de Atividade Técnica,
e estabelece outras providências;

Exmo Senhor Mauro de Nadal,
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Considerando o disposto no PL /0460 3/2021 que “Transforma as gratificações que menciona em Gratificação de Atividade Técnica, e estabelece outras providências;

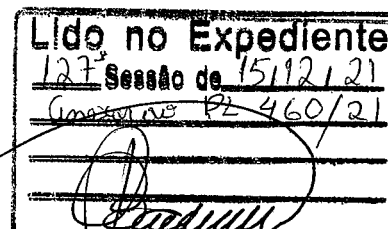
Considerando que a versão original deste Projeto de Lei não atende aos interesses dos servidores do quadro do Magistério Público Estadual lotados e/ou em exercício no órgão central e órgãos afins da Secretaria de Estado da Educação – SED e nas Coordenadorias Regional de Ensino – CREs;

Considerando a necessidade de valorização e de tratamento isonômico destes servidores com os demais servidores da Administração Direta do Estado de Santa Catarina;

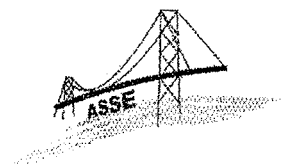
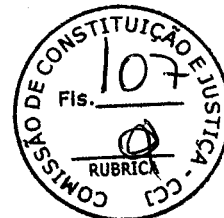
Considerando que este grupo de servidores são formuladores e executores das políticas públicas da Educação Pública Catarinense;

Considerando a informação repassada através de Webconferência, pelo Secretário de Estado da Educação, no dia 8 de dezembro do corrente, aos integrantes da SED e das CREs de que o PL /0460 3/2021 será aperfeiçoado e corrigido;

SEDE SOCIAL: Rua João Evangelista da Costa – em frente ao Nº 1145
Bairro Estreito – Florianópolis – SC - CEP 88.070-750
Fone: (48) 3028 6252 - 98839 11 21 - 99602 80 93
E-mail asse@assesed.com.br



2021 DEZ 14 16:19 001783



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Fundada em 20 de dezembro de 1974 – CNPJ: 83.850.701/0001-47
Declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 5.814 de 27/11/1980

Solicitamos mui respeitosamente que sejam acolhidas as seguintes sugestões formuladas pela Associação dos Servidores da Secretaria de Estado da Educação – ASSE para aperfeiçoamento do projeto:

- 1 - Supressão na íntegra dos artigos 6º e 8º do projeto original;
- 2 - Supressão do Parágrafo Segundo, do artigo 7º do projeto original;
- 3- Inclusão do seguinte texto, no parágrafo 1º, do Artigo 1º, no projeto original do PL /0460 3/2021:

Art. 1º (...)

§ 1º A Gratificação de Atividade Técnica de que trata o caput deste artigo é devida aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal Civil da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo de que trata a Lei Complementar nº 81, de 10 de março de 1993, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de que trata a Lei Complementar no 676, de 12 de julho de 2016, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda de que trata a Lei Complementar no 687, de 21 de dezembro de 2016, aos ocupantes de cargo em comissão de que trata o art. 109 da Lei Complementar no 741, de 12 de junho de 2019, bem como aos servidores de que trata a Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015, que estejam lotados e/ou em exercício no órgão central da Secretaria de Estado da Educação – SED e nas Coordenadorias Regionais de Educação.

Atenciosamente,


Maria Estela Bonaldo
Presidente da ASSE